



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.264 , de 08/10/09

Processo nº: 55.937

PROJETO DE LEI Nº 10.184

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ".

Arquive-se.

W. Mantovani
Diretor
15/10/09



PROJETO DE LEI Nº. 10.184

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>W. Manhães</i> Diretora 29/01/2009	Para emitir parecer <i>[Signature]</i> Diretor 29/01/09	CJR Parecer nº 25	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: ms

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Manhães</i> Diretora Legislativa 03/02/2009	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>[Signature]</i> Presidente 03/02/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 03/02/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 19

A _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

A _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--

PUBLICAÇÃO
06/02/09

PP 803/2008

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ms. 03
Proc. 55.937

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/JAN/09 09:43 055937

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CTR
Presidente
03/02/2009

APROVADO
Presidente
17/03/09

PROJETO DE LEI Nº. 10.184
(JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA)

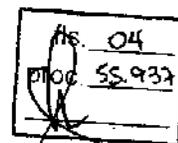
Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ".

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29/01/2009

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



(PL. nº. 10.184 fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ", entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE JUNDIAÍ



fs. 05
proc 55-937

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que revendo no PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, nele encontrei em data de 17 de abril de 2.006, o Estatuto Social da Associação denominada "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ**", registrada e microfilmada sob nº 58.136, e posterior Averbação registrada e microfilmada sob nº 60.834 em data de 28 de novembro de 2.008. **CERTIFICO** mais e finalmente, que a não ser o **Registro** e a **Averbação** supramencionados, não encontrei outros que alterassem o referido Estatuto Social, até a presente data. **O REFERIDO** é verdade e dou fé. Jundiaí, 27 (vinte e sete) de novembro de 2.008 (dois mil e oito). Eu,  (MARINA FINATI FORTE) Escrevente, digitei.

PI
Protocolo nº 5.353

CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

EU, Escrevente Autorizada(o), assino.



MARINA FINATI FORTE
ESCREVENTE AUTORIZADA

EMOLUMENTOS : R\$ 3,20
AO ESTADO : R\$ 0,91
IPESP : R\$ 0,68
SINOREG : R\$ 0,17
A JUSTIÇA : R\$ 0,17
TOTAL : R\$ 5,13

Recolhido pela Guia N° 231/08
PROTOCOLO N° 5.353

CAVALARIAS
R. Dr. Claudio Zepalari, 27, Jundiaí - SP
R. Dr. Rosário, 72, Jundiaí - SP
AUTENTICADO
Atentado e autenticado por meio eletrônico de que consta
23 NOV 2008
0504AB266013



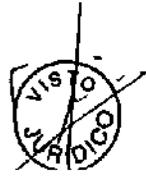
115 02
Proc. 55.937
3
RECEBI - JUNDIAÍ-SP - MICROFILM
10050133

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ "ABCJ".

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e seis, reunidos em primeira convocação, às 20:00 horas, na sede da Loja Maçônica "Amor e Concórdia" nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, localizada na Rua Barão de Jundiaí nº 161 - centro - Jundiaí - SP, os senhores, abaixo assinados, convocados pelo Edital datado de 10 de fevereiro de 2.006 e devidamente afixado no quadro de avisos da Loja, na qualidade de fundadores, a seguir nomeados: João José Braz da Gama; Jairo Arlindo Mattos, Cláudio Roberto Correa de Sá e Benevides Neves, Miguel Arcanjo Mazzola, Carlos Antonio Malpaga, Roberto Del Roy, Teodolindo Alves Ribeiro, Waldinei Correia dos Santos, Geraldo José Casoti, Valdemir José Garbim, Maurício Ferreira de Godoy, Jovair Rodrigues da Silva, Enéias de Assis Rosa Ferreira, Antonio Carlos Rabello Portela, Carlos Roberto de Alencar, Milton Leite Scalvi, Álvaro Tadeu Duran, João Paulo Cassinelli Chenta, Manfredo Archimor Paes, Nivaldo de Campos, Olindo Aparecido Rodella, Fernando César Rela Arakaki, Maurício Amaro, Noeidimar José Mozelli, Irai Antonio Baptistella, José Roberto Pascon, Mário Gomes da Rocha, Diomedes Vieira Dutra, Paulo Góes Vieira, Reginaldo Palmerin, João José Delboni, Marco Antonio Pirani Costa, Paulo Danilo Tromboni, Lino Granado, Valter Maia, João Oliva Neto, Durval Knox da Veiga Souza Nunes, Marcelo Luiz Massagli, Fernando Dante Beldi, Welinton Abdala Bandiera Leite, Nivaldo Gilberto Segri, Hélio Lourençon, Vinicius Atique Ferraz de Toledo, Eduardo Montanheiro Ferraz, Roberto dos Santos Moura, Nivaldo Taboada, Mário José Luiz Silva de Divitiis, Antonio Tadeu Marin, Sergio Aranha, Jonas Rabello do Amaral, Elizeu Fabbri de Camargo,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUNDIAI-SF - MICROFILME

DO 1º TABELIAO DE NOTAS
Adriane Souza Carneiro
Escritorante Autorizada
R. DO ROSARIO, 725/727 - JUNDIAI
FONES: (11) 4521-5788 (11) 4521-5162

ASSOCIAÇÃO DE NOTAS
Carbon Clientes
Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
26 NOV 2008

0504AB266014

Eberard Elias, José Lutz Schmidt Soto, Sinésio Scarabello Filho, Paulo Roberto Ghiraldeli, Carlos Fernando Torres, Paulo Roberto Aranha, Ocimar Fernandes, Wilson de Lima Souza Nunes, João de Souza Zucon, Antonio Fernando Pupo Franco de Oliveira, Valdemar Zorzi. Assumiu a Presidência, por aclamação, o fundador Senhor Jairo Arlindo Mattos que convidou para Secretário, o Doutor Paulo Danilo Tromboni, dando por instalada a Assembléia. Tomando a palavra, o Presidente da mesa disse que todos ali estavam reunidos com o único intuito de formalizar a fundação de uma Associação sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente e cultural, com vistas ao desenvolvimento profissional, científico, cultural, artístico e educacional, dos jovens e adolescentes como meio de inseri-los de modo capacitado no mercado de trabalho. Por esse motivo, deixava livre a palavra a todos. Tomando a palavra, o Senhor Antonio Carlos Rabello Portela, disse então que, já que todos os presentes estavam de acordo em formalizar a fundação desta Associação, sugeria, portanto, a denominação previamente designada, ou seja: **Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ"**. Colocada a proposta em votação, esta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Jairo Arlindo Mattos, disse que tinha em mãos um anteprojeto do Estatuto Social, a ser votado, distribuindo exemplares a todos os presentes e disse que suspenderia a sessão por trinta (30) minutos para que todos lessem o anteprojeto do mesmo, o que foi feito. Em seguida ao tempo de suspensão, reabrindo a sessão, o Senhor. Jairo Arlindo Matos, disse que se algum dos presentes tinha alguma sugestão para emenda ou destaque ao texto do anteprojeto apresentado, poderia fazer uso da palavra. Como todos estavam de acordo, submeteu a aprovação do anteprojeto do Estatuto Social, sendo este aprovado por unanimidade e que vai adiante transcrito. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente

Jairo Arlindo Mattos

VISTO
LUPINHO

Ms. 08
Proc. 55.937

JUNDIAÍ - JUNDIAÍ - SP
17-05-08

Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a **Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ"** com sede e foro nesta cidade de Jundiaí – Estado de São Paulo na Rua Barão de Jundiaí nº 161 – centro – CEP 13291-777 – Jundiaí – Estado de São Paulo, investida em seus objetivos sociais, sem limitação de tempo, e com as atribuições respectivas, tudo em conformidade com o Estatuto lido e aprovado. O presidente da mesa colocou em votação, a eleição da **Diretoria Executiva**, os quais foram eleitos por unanimidade, para o biênio de 10 de março de 2.006 a 10 de março de 2.008 - a saber: Presidente da Cláudio Roberto Correa de Sá e Benevides Neves, Vice-Presidente Miguel Arcanjo Mazzola, 1º Secretário Jairo Arlindo Mattos, 2º Secretário Roberto Del Roy, 1º Tesoureiro Teodolindo Alves Ribeiro, 2º Tesoureiro Waldinei Correia dos Santos, 1º Diretor Social Carlos Antonio Malpaga 2º Diretor Social Geraldo José Casoti ; **Diretoria de Eventos:** 1º Diretor Fernando César Rela Arakaki, 2º Diretor Maurício Amaro, 3º Diretor Noeidimar José Mozelli ; **Diretoria de Obras Sociais:** 1º Diretor Iraí Antonio Baptistella, 2º Diretor José Roberto Pascon, 3º Diretor Mário Gomes da Rocha; **Diretoria de Educação e Cultura:** 1º Diretor Diomedes Vieira Dutra, 2º Diretor Paulo Góes Vieira, 3º Diretor Reginaldo Palmerin; **Diretoria Jurídica:** 1º Diretor João José Delboni, 2º Diretor Marco Antonio Pirani Costa, 3º Diretor Paulo Danilo Tromboni, e *ad referendum* da Assembléia Geral de Fundação os membros que ocuparão os cargos do **Conselho Deliberativo:** Presidente João José Braz da Gama, 1º Vice-Presidente Valdemir José Garbim, 2º Vice-Presidente Mauricio Ferreira de Godoy, Secretário Jovair Rodrigues da Silva, Orador Enéias de Assis Rosa Ferreira; **Conselho Consultivo:** 1º Conselheiro Antonio Carlos Rabello Portela, 2º Conselheiro Carlos Roberto de Alencar, 3º Conselheiro Milton Leite Scalvi; **Conselho Fiscal:** 1º Conselheiro Efetivo Alvaro Tadeu Duran, 2º Conselheiro Efetivo João Paulo Cassinelli Chenta

ABEL AO D...
Zami...
ENY...
18 NOV 2008
0504AB266015

Benevides

Miguel

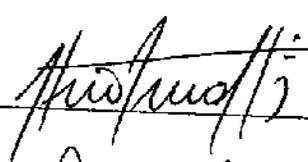


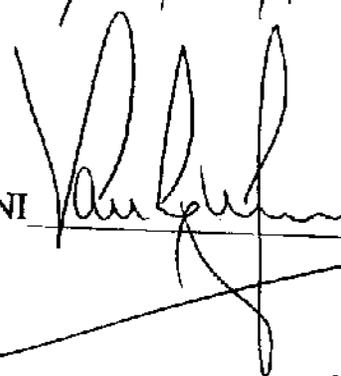
TABELIÃO DE NOTAS
Causa Carneiro
 Es. Autorizado
 JO ROCHA RUA 723/127 - JUNDIAÍ - SP.
 Fones: (11) 4521-5786 (11) 4521-5112

115 09
 0000 55937
 6

Paulo Cassinelli Chenta, 3º Conselheiro Efetivo Manfredo Archimor Paes, 1º Conselheiro Suplente Nivaldo de Campos e 2º Conselheiro Suplente Olindo Aparecido Rodella, todos tomando posse e investidura nos respectivos cargos de imediato. Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos encerrados às 22:30 vinte e duas horas e trinta minutos. Em seguida, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Presidente dos trabalhos, Jairo Arlindo Mattos e por mim, Secretário Paulo Danilo Tromboni.

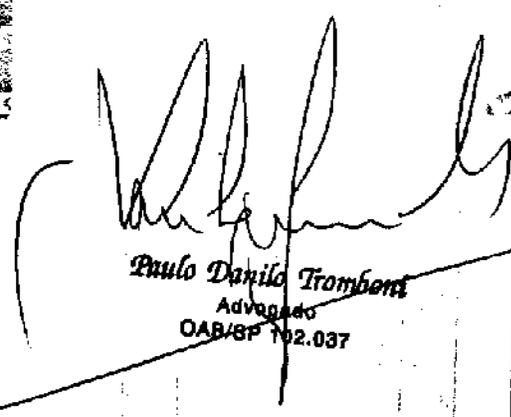
CERTIFICAMOS que a presente ata é cópia fiel daquela registrada em livro próprio de nº 01, folhas 01 a 19, em poder da Associação, votada e aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em 10 de março de 2.006, sendo que todos os presentes assinaram o livro próprio.

JAIRO ARLINDO MATTOS  
 Presidente.

PAULO DANILO TROMBONI  
 Secretário.

TABELIÃO DE NOTAS
 Associação Carneiro
 JUNDIAÍ - SP.
 2006
 0504AB266016

Advogado


Paulo Danilo Tromboni
 Advogado
 OAB/SP 102.037

CARTÓRI
 Rua...
 Jundiaí - SP. Fones: 4521-5102 - 4521-5788
 Claudio Zambon Clemente - Tabelião
 (a) Conheço p/ semelhança a(s) (iniciais)
 Jairo Arlindo Mattos
 Paulo Danilo Tromboni
 Jundiaí, de 10 MAR 2006
 Em Testemunha
 Thais Antonio
 Luiz Roberto Costa
 Ylane Souza Carneiro
 Amauri Compagni
 Marcos Vinicius Pignatelli
 Taiziane Silveira Lima

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ - ABCJ

ESTATUTO-SOCIAL

CAPÍTULO I



Da Constituição, Sede, Duração e Finalidade.

Art. - 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ**, fica constituída uma associação civil sem fins econômicos, de caráter filantrópico, beneficente e cultural, com personalidade jurídica de direito privado distinta de seus associados, sendo suas atividades regidas pelo presente estatuto e pelas demais leis civis, aplicáveis a matéria.

Art. - 2º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ**, doravante designada simplesmente pela sigla "ABCJ", fundada em 10 de março de 2.006, com prazo de duração indeterminado, tem sua administração, sede e foro no Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí nº 161 - Centro, CEP 13.291-77.

Parágrafo único: São órgãos indissolúveis da Associação e funcionando na mesma sede social: Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

[Handwritten signatures]



Art. - 3º - A ABCJ tem por objetivos e finalidades:

A prática desinteressada da filantropia e da beneficência; voltada para integração de cidadãos na sociedade, possibilitando-os de se auto-sustentarem, através do desenvolvimento profissional, científico, cultural, artístico e educacional, disseminando também através da prática difusa e coletiva a consciência e cultura da proteção ao meio-ambiente, se utilizando, para tanto, da organização, coordenação, promoção de cursos de formação ou de qualificação profissional, para estes, como também a organização, coordenação e promoção de programas e campanhas de benemerência, a organização, coordenação e promoção de programas e campanhas sociais e culturais, as demais pessoas necessitadas ou ainda na ajuda a outras entidades filantrópicas da região.

§ - 1º: Para o desenvolvimento de suas finalidades sociais, a ABCJ poderá:

I - Buscar apoio na comunidade, em pessoas físicas e jurídicas, em instituições públicas e privadas; mediante convênios, parcerias ou outras formas contratuais.

II - Organizar, coordenar e ou promover eventos artísticos, conferências, ciclos de palestras e estudos de ordem social, filantrópico, cultural, técnico-cultural, educacional entre outros;

CARTÓRIO DA
Bel. Claudio
R. Do Rosário, 77
JULGADO ESPECIAL
Autentica e prom. a presença de quem
28 NOV 2008
Viviane Souza Carneiro
Tnais Antonio
Kriabereon de Souza
0504AB268018
AUTENTICAR

Mir:

1187
JURIDICO

III - Colaborar, unir forças, fazer parcerias ou consorciar-se com outras entidades congêneres, existentes na região, ou organizar-se em unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.

CAPÍTULO II DO PATRIMONIO SOCIAL.

Art. 4º - O patrimônio da "Associação" é constituído por seus bens móveis, imóveis e semoventes; e pelas receitas resultantes de contribuições, jóias, mensalidades pagas pelos associados, doações que lhe forem feitas, legados e subvenções efetuadas por órgãos públicos ou qualquer outro meio lícito, devendo ser utilizado exclusivamente para cumprimento das suas finalidades sociais.

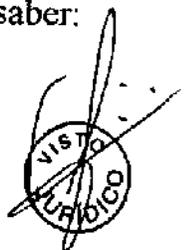
Parágrafo único - É defeso a "Associação" prestar aval, fiança ou qualquer garantia que possa comprometer o patrimônio social.

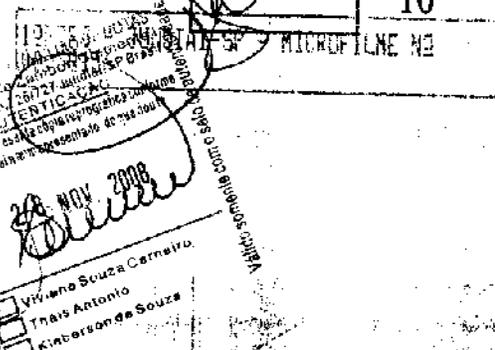
CAPÍTULO III

DAS FONTES DE RECURSO E DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA ABCJ.

Art. 5º - A "ABCJ", para fins de atender suas finalidades sociais, utilizará os meios lícitos para sua auto-sustentação, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais, para tanto terá receitas e despesas as quais, não se constituem em *numerus clausus*, comportando, pois, quanto a elas, interpretação extensiva, a saber:

D. J. S.
M. S.





§ - 1º Das Receitas:

- I- Jóias cobradas pela admissão de associados.
- II- Contribuições de associados, cujo valor mínimo será fixado pela Diretoria;
- III- Doações e colaborações;
- IV- Convênios, promoções e eventos;
- V- Locação ou arrendamento de bens de seu ativo.
- VI- Subvenções do Poder Público ou Organizações Não Governamentais
- VII- Outras.

§- 2º - Das Despesas:

- I- Os dispêndios com aquisições de imóveis, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos e semoventes;
- II- Os dispêndios com quitação de suas responsabilidades com empregados e prestadores de serviços e respectivos encargos sociais e trabalhistas;
- III- Os dispêndios com aquisições de materiais para conservações, reformas, limpezas e manutenções de bens, dos serviços das próprias atividades, tanto sociais como recreativas, de seus escritórios, da sede;
- IV- Os decorrentes de quitação de tributos e contribuições parafiscais;
- V- As doações às entidades filantrópicas existentes no Município de Jundiá e região, Estado de São Paulo;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VI- Demais despesas aqui não arroladas textualmente que forem necessárias a alcançar os objetivo e finalidades sociais.

§ 3º - As despesas serão objeto de planejamento financeiro anual, por parte a Diretoria Executiva, sempre no primeiro mês de cada exercício fiscal, podendo a qualquer tempo, ser revisto pelo Conselho Deliberativo e em última instância pela Assembléia Geral, que decidirá sobre a sua suplementação, supressão ou adição, conforme o caso;

§ 4º - Em casos de comprovada urgência, força maior, caso fortuito ou qualquer outro motivo de comprovada relevância, poderá a Diretoria efetuar despesas extraordinárias, em montante indispensável a elidir a ocorrência, devendo submeter ao referendo do Conselho Deliberativo, e Conselho Fiscal e em última instância à Assembléia Geral que será convocada no prazo de oito dias;

CAPÍTULO IV
DOS ORGANISMOS GESTORES E AUXILIARES DA ASSOCIAÇÃO.

Ar. 6º - Os poderes diretivos são os seguintes:

- I - ASSEMBLEIA GERAL.
- II - CONSELHO DELIBERATIVO.
- III - CONSELHO CONSULTIVO.
- IV - DIRETORIA EXECUTIVA.
- V - CONSELHO FISCAL.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 1º. ANUÁRIO DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS
 Bol. Claudio Zerbini Clemente
 R. Do Ruyton, 128/127 Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autenticado e restituído após a respectiva conferência
 no original em apresentação de 20/08/2014

[Handwritten signature]

058 TAB268021

Virlene Souza
 Thais Antonio
 Kleber de Souza

[Circular stamp: VISADO]

§ 1º - Os membros dos órgãos administrativos da "Associação" não poderão receber nenhum tipo de remuneração, da ABCJ pelo trabalho desenvolvido.

§ 2º - São Órgãos auxiliares dos administrativos da Associação:

I - Departamento Contábil e Auditoria;

II - Departamento técnico em suas diversas áreas.

§ 3º - Os órgãos auxiliares, dentro da competência da Diretoria Executiva, poderão ser contratados, mediante contrato remunerado, ou não, independente de licitação, por constituírem serviços técnicos profissionais especializados, mas sempre sob a chancela por deliberação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

Dos Sócios e suas Categorias, Requisitos para a Admissão, Direitos, Deveres e Demissão.

Art. 7º - O quadro associativo da ABCJ é constituído por um número ilimitado de associados que aceitaram os fins da associação e deste estatuto, desde que, pertencentes ou que venham a pertencer, ao quadro de obreiros da Loja Maçônica "Amor e Concórdia", após regular admissão.

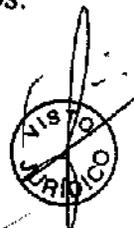
Art. - 8º - O quadro associativo da ABCJ será distinguido por três categorias: Associados Fundadores; Associados Participativos e Patronos.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO
Bel. Claudio Zamboni Clemente
R. Do Rosário, 125, 127 Jundiaí, SP Brasil
ALTA EM LIC. Nº 40
Autêntico e prescrito conforme o Estatuto da Ordem
antiquário

0504AB266023

Valério Souza
 Thais Antônia
 Faberson de Souza



I - São Fundadores; os associados que participaram da fundação da associação, assinaram a ata da fundação e aprovação do presente estatuto.

II - São Participativos; os associados admitidos posteriormente, nos termos e requisitos determinados no art. 13.

III - São Patronos pessoas que sejam reconhecidas pela Diretoria Executiva, Conselhos Deliberativo e Consultivo como incentivadores da benemerência, mercê de suas significativas importâncias para o aperfeiçoamento da Associação.

Art. - 9º - Os associados, de qualquer categoria, **não respondem**, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais, obrigações e dívidas da ABCJ.

Art.- 10 - São direitos dos associados que estiverem quites com suas obrigações associativas:

I - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

II- Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Diretoria e Conselho Fiscal;

III - Apresentar sugestões à Diretoria Executiva para a consecução dos fins sociais;

Bene...

Pr...

[Handwritten signature]

CARTÓRIO G.
Est. Cícero de...
R. Do Rosário, 126/72
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia...
Ab original a min. apresentada, em 08/05/2011
Vitorino de...
Viviane Souza Carmo
Thais Antonio
Kleberson de Souza
0504AB266023



IV- Recorrer ao Conselho Deliberativo contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal que entender nocivo, prejudicial ou contrário aos objetivos da associação:

V - Recorrer ao Conselho Deliberativo, através de requerimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da intimação de punição aplicada pela Diretoria Executiva, contado este prazo com a exclusão do dia do recebimento da intimação e incluindo-se o dia final do decênio.

VI - Solicitar à Diretoria Executiva por escrito, ordem para comparecer à reunião para prestar esclarecimento, que tenha relevância.

VII - Prestar os esclarecimentos verbais, ao Conselho Deliberativo em suas reuniões, concernentes a qualquer ato ou fato que seja relevante.

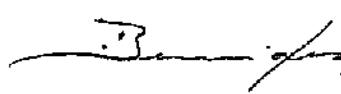
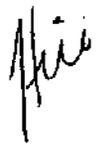
Art. 11 - São deveres dos associados:

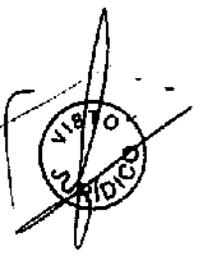
I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

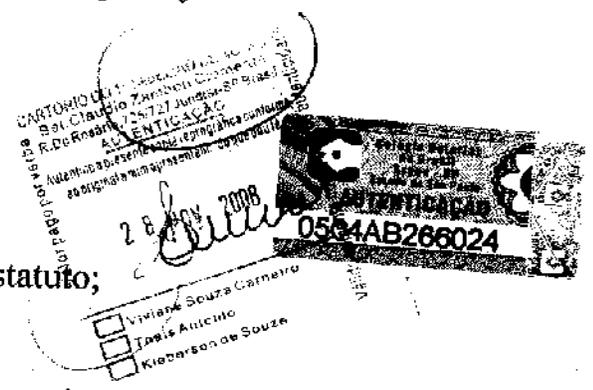
II- Respeitar e cumprir as decisões e determinações emanadas da Diretoria, Conselho Deliberativo e ou da Assembléia Geral;

III- Zelar pelo bom nome da instituição;

IV- Honrar pontualmente com o pagamento das contribuições associativas a que estiver sujeito;





ins. 12
proc. 55.932
15

ABCJ - JUNDIAÍ-SP MICROFILME Nº
10058136

V- Comparecer às eleições e votações;

VI- Aceitar e exercer os cargos para o qual forem eleitos ou nomeados, salvo por motivo justificado, apresentado por escrito;

VII- Colaborar para a consecução dos fins sociais a instituição, denunciando quaisquer irregularidades verificadas no âmbito interno da ABCJ, para que a Diretoria e ou Assembléia Geral possa adotar a providências cabíveis.

Art. 12 - É direito de o associado demitir-se do quadro associativo da ABCJ por sua livre vontade, protocolando junto à secretaria seu pedido de demissão.

Art. 13 - Para ser admitido como associado o candidato, necessita ser membro regular do quadro de obreiros da Loja Maçônica "Amor e Concórdia".

CAPÍTULO VI

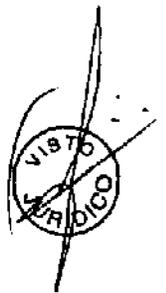
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS ASSOCIADOS.

Art. 14 - Somente poderá ser votado para o cargo de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva, bem como ocupar cargos administrativos, o associado que:

I - tiver 03 (três) anos no mínimo de efetividade social;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- II - estar em dia com as obrigações sociais;
- III - não ter sofrido nenhuma penalidade na Associação nos últimos 03 (três) anos, anotada em ficha.

§ 1º - O Associado punido não poderá participar de nenhuma chapa eletiva, bem como, não poderá ser indicado e ocupar qualquer cargo administrativo ou diretivo da Associação.

§ 2º - Não poderá concorrer a nenhum cargo eletivo todo Diretor ou Conselheiro que tenha renunciado à gestão do mandato ao qual fora eleito e empossado, pelo prazo 03 (três) anos a contados da data da renúncia.

§ 3º - Os Cargos do Conselho Deliberativo, serão privativos dos administradores da Loja Maçônica "Amor e Concórdia", na seguinte ordem:

- I- Presidente.
- II- 1º Vice-Presidente.
- III- 2º Vice-Presidente.
- IV- Secretário.
- V- Orador

CARTÓRIO DO 1º TABULEIRO DE NOTAS
Bel. Claudio Zerbbon Clemente
R. Da Rosa, 1150/25 - Jd. Paulista - SP - 05012-000
AUTENTICAÇÃO
Atestada e registrada perante a Junta do 1º Tabuleiro de Notas
Arquitetura e Engenharia - 05012-000

20 NOV 2019

Viviane Souza
 Thais Antonini
 Kleber...

0504AB268026

§ 4º - Os Cargos do Conselho Consultivo, são privativos dos ex-administradores da Loja Maçônica "Amor e Concórdia", em número de três, ex-presidentes, sempre por indicação do Conselho Deliberativo, preferindo-se na escolhas os mais velhos em relação aos mais novos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTEIRO DO R. Dr. Manoel Zamboni Clemente
Bel. Circuito Zamboni Clemente
R. Dr. Manoel Zamboni Clemente, 25, Jundiaí - SP, Brasil
05047-8266027

Vis 20
Proc. 55 939
17

100001 - JUNDIAI-SP - MICROFILME NE
100050136

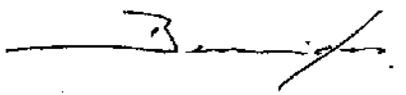
CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral é órgão soberano da associação e será constituída dos associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo obrigatório ao ingressarem no recinto da Assembléia, apresentarem a quem de direito, o recibo de quitação do ultimo mês vencido, salvo os sócios que só terão que comprovar a condição de isento.

Art. 16 - A Assembléia geral será:

§ 1º - **ORDINÁRIA**, anualmente durante o mês de março convocada nos moldes da competência do Conselho Deliberativo, por Edital afixado em lugar de costume, ou alternativamente, por carta aos associados, sempre em uma ou outra hipótese, com antecedência de 08 (oito) dias, com a finalidade específica de:

- I - Aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;
- II - Fixar as normas para o exercício corrente, se houver;
- III- Eleger o Presidente e o Vice Presidente da Diretoria Executiva, na forma determinada neste Estatuto.








CARTEIRO DE IDENTIFICACAO
Bel. Marcondes Z. de Moraes - Presidente
R. Do Rosário, 125, 27 Andar - SP - Brás
MUTUALIDADE
Autêntico e Presente
atemporalmente presente. 06/04/08

0504AB266028
AUTENTICACAO

Ms. 21
Proc. 55.937
18

1280PJ - JUNDIAI-SP - MICROFILME Nº
00058135

§ 2º - **EXTRAORDINÁRIA**, na mesma forma e prazos especificados no § 1º, sempre que:

- I- Houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;
- II- Houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembléia Geral.
- III- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Associação, sua dissolução, liquidação e extinção, observando-se as disposições estatutárias.

Art. 17 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pelo Conselho Deliberativo ou por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 18 - As Convocações das Assembléias Gerais serão feitas, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital, afixado no lugar de costume constando o local, o dia, mês, hora e a pauta da ordem do dia.

Art. 19 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e seus suplentes;
- II - Aprovar as contas;
- III - Alterar o estatuto social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
VISTO
MIDICO



Us. 22
Proc 56.937
19

REC27 - JUNDIAI-SP - MICROFILME Nº
10068136

Parágrafo único - Para a instalação da assembleia geral, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e sem segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

Art. 20 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art. 21 - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados os assuntos constantes do edital de convocação, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho Deliberativo, que não terá direito a voto.

§ 1º - Na falta do Presidente do Conselho Deliberativo, assumirá a presidência da Assembleia o Vice-Presidente e, na falta deste assumirá o Primeiro Secretário que designará entre os Conselheiros presentes seus auxiliares.

§ 2º - O Presidente da Assembleia, fará a composição da mesa, da qual tomam parte, obrigatoriamente o Presidente da Diretoria Executiva e o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) Secretário do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

§ 3º - As deliberações serão tomadas sempre por meio do voto público aberto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
visto
JUNDIAI

§ 4º - Concluída a apuração dos votos da Assembléia geral para a eleição da Diretoria Executiva, serão os mesmos considerados empossados pelo Presidente da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.22 - O Conselho Deliberativo é o órgão representativo de todos os associados e soberano em suas decisões e resoluções, excluídas as matérias de competência das Assembléias Gerais e sempre representado pelos administradores da Loja Maçônica Amor e Concórdia.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será constituído por 05 (cinco) membros efetivos, dentre os administradores da Loja Maçônica Amor e Concórdia que estiverem de posse destes cargos em seus respectivos mandatos, substituindo-os no Conselho Deliberativo da Associação, os novos administradores, sempre que empossados na administração da Loja Maçônica "Amor e Concórdia".

§ 2º - Os mandatos do Conselho Deliberativo serão de 1 (um) ano, admitidas 01 (uma) recondução para o mesmo cargo.

Art. 23 - Conselho Deliberativo reunir-se -á:

- I - Ordinariamente:
- a) Semestralmente para aprovação dos balancetes e apreciação de outros assuntos de interesse da Associação.

LAJOTA DE NOTAS
Bel. Claudio Zambon Clemente
R. Do Rosário, 100 - Jundiaí - SP - Brasil
AUTENTICACAO
Autenticado presencialmente em 28/11/2007
an original a meu respeito em 20/11/2007

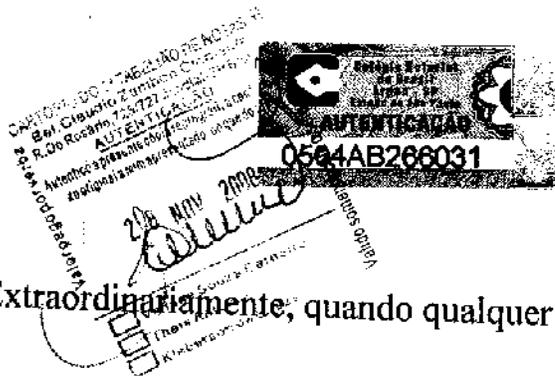
28 NOV 2007

0584AB266030

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VISTO
JURIDICO



II - Extraordinariamente, quando qualquer assunto assim o exigir:

- a) Por convocação de seu Presidente;
- b) Por convocação de 1/3 (um terço) de seus próprios Membros;
- c) Por solicitação do Conselho Fiscal;
- d) Por solicitação da Diretoria Executiva.

Art. 24 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão sempre convocadas mediante aviso aos Conselheiros com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

I - A Ata produzirá seus efeitos após a assinatura do Presidente e do Secretário, bem como dos Membros do Conselho presentes, estes em livro próprio de presença.

II - Nas reuniões somente poderão ser tratados de assuntos expressamente contidos na ordem do dia, e outros de inequívoco interesse social que se apresentem na oportunidade.

§ 1º - Compete ao Presidente:

- I- Dirigir as reuniões do Conselho Deliberativo, não podendo votar, mas decidindo com o voto de "Minerva", quando houver empate;
- II- Assinar juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva os documentos legais referentes a alterações Patrimoniais;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Nomear os membros da Comissão de Sindicância;

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO JUNDIAÍ - SP
Bel. Cláudio Z. de Moraes
R. Do Rosário, 125777 Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico por este Cartório em 28 de NOV 2009
Propriedade em nome de: [illegible]
0504B266032

fis. 25
proc. 55.937
22

100058136 JUNDIAÍ-SP MICROFILME Nº

V- Convocar as Assembléias Gerais;

VI- Delegar funções de sua competência a outros Conselheiros.

§ 2º - Só serão válidas as Deliberações formadas com a presença de 1/3 (um terço) no mínimo, dos Conselheiros.

Art. 25 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Indicar os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, em tempo não superior a uma semana após a eleição, pela Assembléia Geral dos membros da Diretoria Executiva.

II - Deliberar sobre os recursos de associados ou membros dirigentes da associação, interpostos contra atos da Diretoria Executiva.

III - Convocar qualquer membro do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, em reunião para prestar esclarecimentos, inclusive solicitando Atas, Livros e Documentos pertencentes à Associação de posse do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo que o não atendimento, sem motivo justificável por escrito, implicará em sindicância para apuração da falta.

IV - Deliberar sobre:

I- Autorização para Diretoria Executiva contrair empréstimos desde que não envolvam em oneração do Patrimônio da Associação;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
NISE
FISCAL

II - Intervenção na Administração Geral da Sociedade, após regular processo administrativo para tal mister;

III- Cassação de mandatos de Membros do Conselho, Fiscal e Diretores;

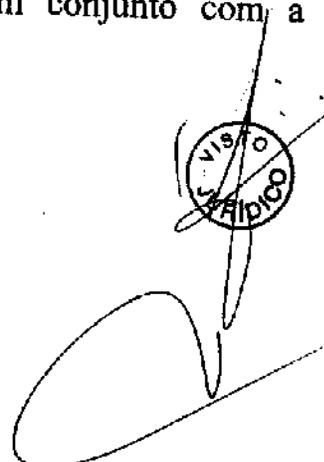
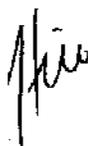
IV- Cassar o Mandato do Presidente e Vice Presidente da Diretoria Executiva, por motivos justificados em sessão especialmente convocada para esse fim, mediante a votação secreta da metade e mais 01(um) de seus membros, dando posse ao seu substituto legal;

V- Autorização ou não a Diretoria Executiva a realizar eventos sociais ou firmar convênios com quaisquer empresas ou instituições, que envolvam ou utilize-se do nome da Loja Maçônica. "Amor e Concórdia".

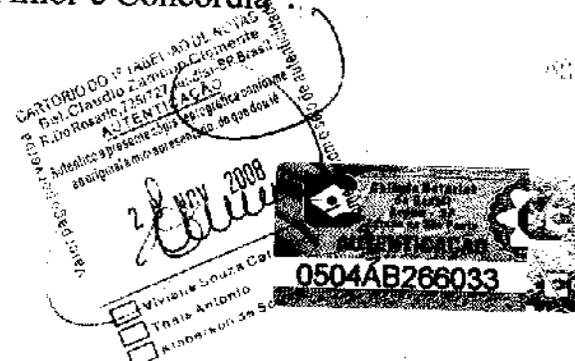
VI- Aprovar e ou referendar:

- a) Relatório do Conselho Fiscal;
- b) Balanço anual da associação;
- c) Relatório ou Balancete da Diretoria Executiva;

VII - Conceder títulos e honrarias às pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à Associação, como tal reconhecido em reunião específica do Conselho Deliberativo em conjunto com a Diretoria Executiva.



Circular stamp: VISÃO MAÇÔNICA



**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO.**

Art. 26 - O conselho Consultivo é o órgão que tem por finalidade a harmonização entre todos os demais organismos administrativos da Associação, servindo para que as relações entre todos sejam levadas a efeito de modo a jamais contrariarem o ideal maçônico.

§ 1º - O Conselho será constituído por 03 (três) membros dentre os ex-administradores da loja Maçônica "Amor e Concórdia" preferindo-se, nas indicações pelo Conselho Deliberativo, os mais antigos aos mais novos, e por mandatos de 02 (dois) anos.

§ 2º - Após indicação de seus membros pelo Conselho Deliberativo, os indicados ao Cargo reunir-se-ão, sempre que for solicitada sua intervenção, por um dos órgãos administrativos da Associação.

**CAPÍTULO X
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 27 - A "ABCJ" será administrado por uma Diretoria Executiva assim constituída:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Circular stamp: ABCJ - JUNTAI-5

UNIVERSIDADE DE WYLLAS
Bom Jardim, Zambon Luchessa
R. Da Rosa, 12577 Jardim SP Brasil
ASSOCIACAO ABCJ - JUNTAI-5
Associação Maçônica ABCJ - JUNTAI-5
Associação Maçônica ABCJ - JUNTAI-5

28 NOV 2009

Viviana Souza Costa
Thais Antonia
Ribeira Jun de Souza

05041B266034

- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - 1º Diretor Social;
- VIII 2º Diretor Social;
- IX- Diretores de Obras Sociais;
- X - Diretores de Eventos; ✓
- XI - Diretores Culturais;
- XII -Diretores Jurídicos.



§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos sem quaisquer limitações, desde que possuam tempo disponível para as exigências do cargo, sem qualquer ônus para a associação.

§ 2º - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior do presente artigo, todos os demais Diretores são de livre escolha do Presidente e vice-presidente da Diretoria Executiva, os quais deverão em até 10 (dez) dias de sua eleição, apresentar a relação completa de seus Diretores ao Conselho Deliberativo para aprovação.

§ 3º - O Presidente da Diretoria Executiva poderá instituir, criar e promover outras funções para o bom desenvolvimento de sua administração tais como: Comissões diversas sempre sob a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 28- A Diretoria Executiva, dentro dos preceitos Estatutários, terá amplos poderes para praticar atos de sua gestão e, reunir-se-á:

I - Ordinariamente, mensalmente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
VISTO
JURÍDICO

CARTÓRIO DO 1º JUIZADO DE NOTARIAS
Boi. Claudio Zaccaria, Claudio de
R. Do Rosário, 1111 Jundiaí-SP Brasil
Atividade profissional inscrita em
as original em 17/08/2008. 0894AB266036



Fis. 29
DOC. 55.937
26

100059136 - JUNDIAÍ-SP - MICROFILME Nº

II – Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único – Nas reuniões da Diretoria Executiva somente poderão ser tomadas decisões com a presença mínima de 05 (cinco) Diretores mais o Presidente da Diretoria Executiva, sempre por consenso e maioria de votos.

Art. 29- Compete a Diretoria Executiva:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, do Regulamento Interno e as decisões e deliberações do Conselho Deliberativo.

II – Analisar e aplicar penalidades aos associados de acordo com as normas estatutárias.

III – Resolver sobre a readmissão de associado que tiver sido excluído da associação e que tenha cumprido interregno de 01(um) ano de sua saída, mediante requerimento escrito do interessado.

IV – Promover a arrecadação das mensalidades, taxas e quaisquer outras rendas, efetuando também as respectivas despesas.

V – Enviar cartas aos Associados, comunicando-lhes da (s) penalidade (s) imposta (s) e, cientificando-os dos seus direitos conforme o Estatuto.

VI – Organizar mensalmente, balancete financeiro, submetendo a apreciação dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

VII – Apresentar um balanço anual de sua gestão, para a aprovação dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO 1º TABELADO DE JUNDIAÍ
Bel. Claudio Zanetti
R. Do Rosário, 257 - JUNDIAÍ - SP
AUTENTICAÇÃO
Autenticado e registrado em 28/11/2008
28 NOV 2008

0504AB266038

fls. 31
proc. 937

28

REPT - JUNDIAÍ-SP MICROFILME Nº
10008136

VI - Votar nas reuniões da Diretoria Executiva apenas e tão somente nos casos em que ocorra empate da votação;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Conselho Deliberativo, vetando-as quando julgar contrárias aos interesses da Sociedade. Nesse caso deverá apresentar as razões do veto em 07 (sete) dias no máximo ao Presidente do Conselho Deliberativo, que convocará reunião extraordinária para apreciar a negativa. Se o veto for rejeitado pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo (metade mais um), o Presidente da Diretoria Executiva deverá cumprir a decisão do Conselho Deliberativo, sob pena de perder o seu cargo e mandato;

VIII - Rubricar os livros da secretaria, tesouraria e assinar o livro de Ata;

IX - Nomear diretor para ocupar vaga deixada por eleito no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo o nome do indicado para referendo do Conselho Deliberativo, que poderá rejeitar ou não a indicação;

X - apresentar ao fim de cada ano, ao Conselho Deliberativo o planejamento de realizações para o ano seguinte;

XI - Assinar com o Presidente do Conselho Deliberativo os documentos que assim o exigiam;

XII- Assinar os cartões de identificação dos associados;

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

I - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

28/11/2008
Visto
Diretor

II - Substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou eventos licenças de sede, assumindo de imediato a Presidência da Diretoria Executiva nos casos de vacância.

Art. 32 - Compete ao 1º Secretário:

I - Dirigir todo o expediente da secretaria da sociedade, fiscalizando e distribuindo os serviços da mesma;

II - Lavrar e subscrever as Atas das reuniões da Diretoria Executiva, expedir avisos, circulares e ofícios;

III - Assinar o expediente.

Parágrafo único - Ao 2º Secretário, compete auxiliar o 1º Secretário em seus serviços e, substituí-los em seus impedimentos, faltas ou eventos licenças de sede.

Art. 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

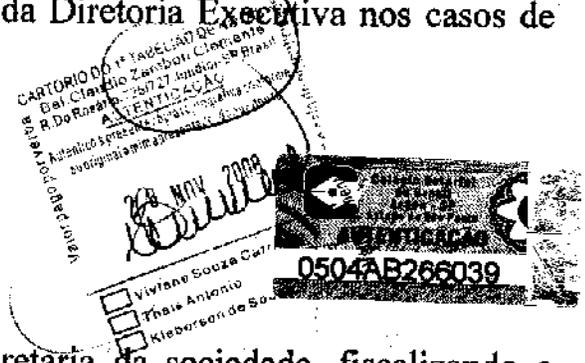
I - Ter sob sua guarda e responsabilidade de todos os valores em espécie, pertencentes ao Clube;

II - responder pelo movimento financeiro e apresentar mensalmente à Diretoria Executiva, o balancete da Tesouraria.

III- passar recibo das importâncias recebidas;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Circular stamp: VISTO]



CARTÓRIO DO TABELADO DE REGISTROS
Bel. Claudio Zerbini
R. Do Rosário, 126/21 - Jd. Mar...
Avenida...
AUTENTICAÇÃO
0501AB266040

fls. 33
proc. 55.934

1980-81 - JUNDIAÍ-SP - MICROFILME Nº
00058136

- IV - Assinar juntamente com o Presidente da Diretoria Executivo eleito ou em exercício os cheques bancários;
- V - Depositar em nome da Associação as importâncias arrecadadas a qualquer título, em estabelecimento bancário designado pela Diretoria Executiva;
- VI - Providenciar a cobrança das mensalidades e taxas, advertindo aqueles que estiverem em atraso;
- VII - Supervisionar a arrecadação da receita da associação e fiscalizar sua aplicação;
- VIII - apresentar a Diretoria Executiva, na época devida o Relatório Anual dos Trabalhos da Tesouraria, bem como, o Balanço respectivo.

Parágrafo único - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro em seus serviços e substituí-lo em seus impedimentos, faltas ou eventos licenças de sede.

Art. 34 - Compete aos Diretores Sociais, Diretores de Obras Sociais; Diretores de Eventos; Diretores Culturais e Diretores Jurídicos.

- I - Organizar eventos de para as finalidades da Associação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
VISTO
JURÍDICO



vis. 34
proc. 55-937

RECEBIMOS - JUNTAI-SP - MICROFILME Nº
10053136

II - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva ou quem este indicar, nas sindicâncias de entidades beneficentes a serem auxiliadas pela Associação, podendo para tanto nomear comissão de sindicância para este fim.

III - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva na assinatura de contratos e convênios com órgãos públicos, empresas privadas, organizações não governamentais e outras entidades fundacionais, com vistas ao cumprimento do objetivo social da Associação.

CAPÍTULO XI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal é o Órgão que tem por fim acompanhar e fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, exercendo os poderes que lhe são conferidos por este Estatuto Social e pelas Leis do País, sendo constituído por 05 (cinco) membros indicados pelo Conselho Deliberativo, sendo 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes. Todos sem exceção, não pertencentes à Diretoria Executiva.

Art. 36 - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal, terão a duração de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos ao cargo nos termos do artigo anterior, por 01 (uma) vez..

Art. 37 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Eleger em sua primeira reunião, dos membros efetivos o seu Presidente e dois Secretários, comunicando de imediato o Conselho Deliberativo;

[Assinaturas manuscritas e um selo circular com o texto 'Visto' e '13/10/00']

CARTÓRIO DO REGISTRO DE EMPRESAS
Bul. Chaves 125, Jd. Jardim Primavera
R. Do Rosário, 125, Jd. Jardim Primavera
A. J. E. N. R. C. S. C. A. C.
Associação Profissional dos Registrados
de Origem e Indústria de São Paulo - SP
15.10.1983
0564AB266042

fls. 35
Proc. 55.937

32

RECEBÍ - JUNDIAÍ - SP MICROFILME Nº
00058136

- II - Apresentar ao Conselho Deliberativo, relatório anual sobre os movimentos econômicos, financeiros e administrativos da sociedade;
- III - Examinar mensalmente os livros legais da sociedade, bem como assim os documentos de receita e comprovantes de despesas, balancetes e contabilidade;
- IV - Denunciar ao Conselho Deliberativo para os devidos fins deste Estatuto e das Leis do País, os erros, fraudes, abusos e crimes, verificados em qualquer setor, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive àquelas que possam favorecer a sua função fiscalizadora;
- V - Fiscalizar o cumprimento das resoluções do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- VI - Apurar a responsabilidade dos Membros da Diretoria Executiva, comunicando o fato ao Conselho Deliberativo;
- VII - Solicitar reunião extraordinária do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, quando um assunto de suma importância assim o recomendar;
- VIII - Reunir-se trimestralmente para análises e aprovação dos balancetes;
- IX - Não havendo número regular de Conselheiros Fiscais em razão de perda de mandato ou renúncias, as vagas existentes serão preenchidas a qualquer tempo através de indicação feita pelo Conselho Deliberativo.

[Handwritten signatures]

LISTA
FISCAL

CARTÓRIO DO Iº REGISTRO DE NOTARIAS
Bel. Cleonice Zamboni Chaves, sc
R. Do Rosário, 2577 - Jundiá - SP
AV. EN. JACQUES
Atendimento: 11-45913630
segunda a sexta - das 8h às 18h
sábado - das 8h às 12h
28 NOV 2008
D504AB266043

Ns. 36
Proc. 55.937
33

125087 - JUNDIAI-SP - MICROFILME Nº
100058136

CAPÍTULO XII
DAS FALTAS E PENALIDADES.

Art. 38 - Aos Associados que infringirem as disposições deste Estatuto e/ou Regulamento Interno, a Diretoria Executiva aplicará segundo a extensão da falta praticada, uma das seguintes penalidades:

- I - ADVERTÊNCIA.**
- II - SUSPENSÃO.**
- III - EXCLUSÃO.**

Art. 39 - A advertência será aplicada verbalmente nas faltas consideradas menos gravosas, a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - O associado advertido continua em pleno gozo dos direitos associativos, mas impedido de concorrer às eleições para preenchimento de cargos, conforme o que determina o Capítulo VI Art.14 do Estatuto.

Art. 40 - Será suspenso o associado que:

I - Que deliberadamente causar tumulto nas atividades da associação, inclusive nas Reuniões do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, assim como nas Assembléias Gerais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
370
DICO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Bel. Claudio Zepherino Clemente
R. Do Resoluto, 1247 - Jundiá - SP - Brasil
AUTENTICAÇÃO
Autêntica e preserva a integridade das relações
essenciais e fundamentais da vida do Me
26 NOV 2009
0534AB266044

Vis. 37
Proc. 55.937

105021 - JUNDIAI - SP - MICROFILME Nº
10050136

II - Que prejudicar as boas relações entre a Associação e quaisquer outras Associações congêneres.

III - Que desrespeitar os Conselheiros e Diretores quando no exercício de suas funções.

IV - Que por gestos ou palavras, ofender qualquer pessoa no recinto social.

V - Que se manifestar publicamente em nome da Associação sem estar devidamente credenciado pelos Órgãos Administrativos e auxiliares, competentes.

VI - Que praticar qualquer ato, do qual resulte ou possa resultar prejuízo ou dano material, moral ou de qualquer espécie à associação.

Art. 41 - A pena de suspensão será de 03 (três) a 180 (cento e oitenta) dias, e sua graduação será feita pela Diretoria Executiva, de acordo com a gravidade da falta praticada.

Parágrafo único - O associado suspenso não ficará isento do pagamento das mensalidades e taxas, mas será, contudo, privado de todos os direitos que lhe confere o Capítulo V, art. 10, incisos I a VII, Capítulo VI- Artigo 14 deste Estatuto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VISTO
ARQUIVADO

CAIXA OPERADORA DE PAGAMENTO DE NÚMERO
Estr. Claudio Zamboni Clemente
R. Do Rosário, 1.9727 Jandira-SP Brasil
AUTENTICAÇÃO
0501AB266045
23 NOV 2008
Viviano Souza Carneiro
Antonio de Souza

fls. 32
proc 55937
35

100058134 - JUNIORAT-SP - MICROFILME Nº

Art. 42 - A exclusão de qualquer associado somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

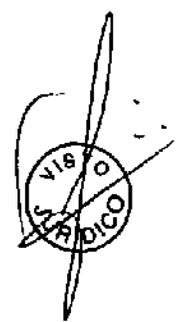
- I - O associado demitir-se ou for demitido do quadro de obreiros da Loja Maçônica Amor e Concórdia;

- II - O associado praticar grave violação do presente estatuto: como difamar a instituição, seus membros, associados ou seus objetivos; praticar atividades que contrariem decisões da Diretoria, Conselho Deliberativo ou da Assembléia Geral; ter desvio dos bons costumes, como conduta duvidosa, prática atos ilícitos ou imorais

- III - O associado faltar com o pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas a que estiver sujeito; podendo, no entanto, elidir sua demissão ou até ser readmitido mediante o pagamento do débito junto à tesouraria.

Parágrafo único: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, assegurado sempre ao associado o amplo direito de defesa em todas as instâncias existentes na Associação

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



CARTEIRO 0011 - ANEXO 2015
Bel. Claudio Antonio Clemente
R. Do Rosário, 150/27 Jd. da SP Brasil
- ADTE - LICENCIAS
Admissão e emissão de licenças
e autorizações expedidas pelo Conselho
de Administração de Jundiaí

ins 39
proc. 5937

15-36J - JUNDIAÍ-SP MICROFILME 36
10067136

28/11/2008
AUTENTICAÇÃO
0504AB266046

CAPÍTULO XIII DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.

Art. 43 - Para aplicar qualquer penalidade a membros do Conselho Deliberativo, Fiscal, Membros da Diretoria Executiva, o Presidente da Diretoria Executiva oficialará por escrito ao Presidente do Conselho Deliberativo, expondo resumidamente o fato, citando o Capítulo, o Artigo(s), Parágrafo(s) e inciso (s) infringido (e) pedindo a aplicação da pena pertinente.

§ 1º - Recebendo o Ofício o Presidente do Conselho Deliberativo convocará dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados com a exclusão do dia do protocolo de recebimento do ofício e a inclusão do dia final do trintídio uma reunião extraordinária do Conselho Deliberativo que decidirá sobre a aplicação ou não da penalidade.

§ 2º - Quando se tratar de falta cometida pelo próprio Presidente do Conselho Deliberativo, o mesmo deverá obrigatoriamente e de imediato solicitar seu afastamento temporário do cargo, assumindo seu substituto legal que cuidará do andamento do processo até a sua conclusão definitiva.

§ 3º - O Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal, no caso específico do parágrafo anterior, nomeará comissão de sindicância para apurar a falta, facultando ao indiciado o direito de defesa de forma ampla, em prazos a serem definidos, sempre se levando a necessidade de ampla defesa.

[Handwritten signatures and stamps]
VISTO
MÉDICO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí
R. do Rio Branco, 250 - Jundiaí - SP
A. EST. Nº 1251777-7
Autenticação em Cartão de Identificação
0504AB266047

Ms. 40
Proc. 55.937

1900PJ - JUNDIAÍ - SP MICROFILME Nº
100058136

§ 4º - Em caso de falta cometida pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou mesmo de membros desta, chegando ao conhecimento do Conselho Deliberativo, a notícia do ilícito, este avocará para si, *ex officio*, a abertura de processo disciplinar.

Art. 44 - As penalidades deverão ser obrigatoriamente anotadas na ficha do sócio punido, excetuando-se a modalidade de advertência verbal.

CAPÍTULO XIV
DO ANO FISCAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL.

Art. 45 - O exercício social da Associação será coincidente com o ano civil, iniciando-se a 01 de janeiro de cada ano e findando-se em 31 de dezembro.

Art. 46 - O balanço geral do exercício incluindo o confronto das despesas e receitas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, apurando-se os resultados separadamente, segundo a natureza das atividades beneficentes.

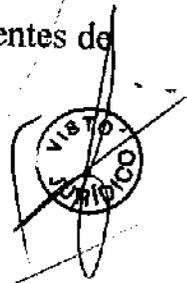
CAPÍTULO XVI
DAS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA "ABCJ"

Art. 47 - A Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí, somente será dissolvida no caso de dificuldades insuperáveis no cumprimento de suas finalidades e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos componentes de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO PRO-CURADOR PÚBLICO
Bair. Claudio Assunção Clemente
R. Do Rosário, 7472
AUTENTICAÇÃO
24 NOV 2008
0504AB266048



Ms. 44
Proc. 55.937

12601 - JUNDIAÍ - MICROFILME Nº 100058136

Art. 48 - Uma vez deliberada à dissolução da Associação, a diretoria deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente será destinado a uma ou mais entidades beneficentes, com personalidade jurídica, sede e atividade preponderante no município de Jundiaí, ou ainda à própria Loja Maçônica "Amor e Concórdia" a critério da mesma Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XVII

DA REVISÃO DO ESTATUTO.

Art. 49- O Estatuto Social somente poderá ser reformado ou emendado por deliberação da maioria da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, respeitando-se as seguintes condições:

§ 1º - Para se emendar o Estatuto, basta colidir qualquer de suas disposições com o princípio escrito em Lei.

§ 2º - Em se tratando de reforma ou emenda, proposta pelo Conselho Deliberativo, após a análise do anteprojeto de que trata o parágrafo seguinte, e não havendo ocorrido o decurso do lapso temporal de 03 (três), anos de vigência do Estatuto a ser modificado ou emendado, a competência para aprovação, será exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
VISTO
JURÍDICO

§ 3º - A reforma do Estatuto será feita, mediante anteprojeto o qual devera vir acompanhada da devida justificativa e o será sempre analisado pelo Conselho Deliberativo.

§ 4º - Poderá o Conselho Deliberativo, designar uma comissão de 07 (sete) membros para estudo e análise necessária.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 50 - As disposições deste Estatuto, os Regulamentos Internos, as Resoluções das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo, Fiscal e da Diretoria Executiva serão respeitadas por todos os associados, não se aceitando alegação de ignorância ou de desconhecimento.

Art. 51 - A Diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Deliberativo, elaborará o Regimento Interno, que, juntamente com o presente Estatuto, servirá como norma para administração da associação.

Parágrafo único: O Regulamento Interno deverá ser amplamente divulgado entre os associados, além de ser afixado permanentemente em local de fácil acesso visual nas dependências da associação.



CANTOROVY...
 08 NOV 2008
 Vireno Souza Ca
 Bras Antonio
 0504AB266050

Ms. 43
 proc. 55.937 40

LESTO - JUNDIAI - S - MICROFILME Nº
 0000156

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 52 - Para que se possa futuramente dar cumprimento o que determina este Estatuto, ficam estabelecidas as seguintes vigências de mandatos:

I - A Assembléia Geral Extraordinária, para tomada de posse dos membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes será realizada todo ano na 1ª (primeira) quinzena do mês de junho a partir de 2.006.

Artigo 53 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu competente registro nos Órgãos Oficiais competentes.

Jundiaí, 10 de março de 2.006.

Claudio Roberto Correa de Sa e Benevides Neves
Cláudio Roberto Correa de Sá e Benevides Neves
 Presidente da Associação

Jairo Arlindo Mattos
Jairo Arlindo Mattos
 Presidente Assemblear

Paulo Dabilo Tromboni
Paulo Dabilo Tromboni
 Secretário Assemblear.

CARTEIRO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE JUNDIAÍ - SP	
RUA LEONARDO CAVALCANTI Nº 114	
CONE - (011) 4532-1333	
PROSEGUIMENTO	PROTOCO 000-
REGISTRO E ARQUIVAMENTO EM MICROFILME	114
DATA	17/04/2006
LEONARDO BRUNELLI - OFICIAL	
MARGARETE DE SA - ESC. AUTORIZADO	
MARGARETE RODRIGUES - SUBSTITUTO	
EMOL.	R\$ 211,53
ESTADO	R\$ 59,98
SIGNADO	R\$ 11,25
CARTE. AFOS.	R\$ 44,44
TRTB JUSTICA	R\$ 11,25
CONDUCAD.	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 338,45

Paulo Dabilo Tromboni
Advogado.
 Paulo Dabilo Tromboni
 Advogado
 OAB/SP 102.037



fls. 44
Proc. 55.937

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.966.617/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/04/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAI 'ABCJ'			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.83-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.89-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R BARÃO DE JUNDIAI		NÚMERO 161	COMPLEMENTO
CEP 13.201-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007

Emitido no dia 28/11/2008 às 14:04:07 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

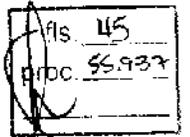
CARTÓRIO DA TABELA
 Bel. Claudio Zamboni
 R. Do Rosário, 725/727 Jundiaí
 A autenticidade desta cópia respaldada
 no original em meu Cartório.

0544AB266001

28 NOV 2008
[Assinatura]

Válido somente com o SUSE

Viviane Souza Carneiro
 Thais Antonio
 Kleberson da Souza



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiaí, 161 – Centro – Jundiaí – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ N° 07.965.617/0001-90

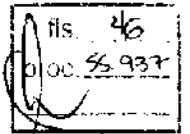
Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

Ilustríssimo Senhor Vereador.

JUSTIFICATIVA DE INICIATIVA LEGISLATIVA.

Somos a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ, uma associação civil sem fins lucrativos, e de caráter eminentemente filantrópico, beneficente e cultural. Com personalidade jurídica de direito privado a ABCJ, possui administração, sede e foro no Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí n° 161 – Centro, CEP 13.291-077, inscrita no CNPJ sob n° 07.965.617/0001-90.

A ABCJ no último triênio desenvolveu atividades culturais e de ensino, as quais não somente propiciaram a aproximação da comunidade às artes em geral, mas ainda, incentivaram à que jovens de menor poder aquisitivo tivessem acesso a cursos profissionalizantes integralmente custeados por nossa Associação.



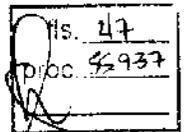
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiaí, 161 – Centro – Jundiaí – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

Nesse período a ABCJ conseguiu através da parceria com o SENAI e a Associação de Educação do Homem de Amanhã (GUARDINHA), instituição de notória e indiscutida seriedade, que por quase três décadas tem voltado seus esforços para atender adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 16 a 18 anos e vários outros patrocinadores de nossos eventos, realizar as fases do **PROJETO PREPARANDO O FUTURO.**

Deixe-nos, portanto, explicar o **PROJETO PREPARANDO O FUTURO:**

Iniciou-se como um projeto piloto verificou-se grande aceitabilidade tanto dos jovens quanto de seus responsáveis, pois associado à questão da qualificação para inserção no mercado de trabalho houve orientações referentes aos aspectos sociais, moral, ético e afetivo, dando-lhes uma melhor qualidade de vida pessoal e profissional.

Em pesquisa realizada sob a coordenação da **Associação de Educação do Homem do Amanhã**, noventa dias após o término do programa, constatou-se que metade dos jovens já estava trabalhando na manutenção e configuração de microcomputadores em suas próprias residências e um deles utiliza o conhecimento adquirido na empresa em que trabalha.



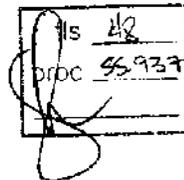
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiaí, 161 – Centro – Jundiaí – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

Diante desse quadro de sucesso, os parceiros decidiram formar novo grupo, nos mesmos padrões da turma piloto.

De modo que a parceria dessas três instituições, capitaneadas pela ABCJ, sob a iniciativa desta, concebeu-se e se encontra em pleno desenvolvimento projeto Preparando o Futuro, tendo por meta a ministração de cursos na área de Logística.

O principal fundamento da iniciativa e desenvolvimento do projeto em tela é o sucesso dos projetos anteriores voltados para a formação de jovens de ambos os sexos no âmbito da montagem, configuração de microcomputadores, atividades curriculares transversais que foram trabalhadas com os jovens e seus pais, aumentando a possibilidade de inserção desses adolescentes no mercado de trabalho.

A parceria que se desenvolveu nos dois primeiros projetos, com expressivos resultados práticos motiva seus participantes a intentarem nova incursão, desta vez na área de logística, como se anotou acima, salientando-se que todos os custos pecuniários foram até aqui bancados pela ABCJ, que em razão disso, se sente honrada e cumpridora de suas finalidades societárias.



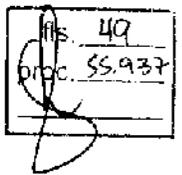
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiaí, 161 – Centro – Jundiaí – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

Todavia, os esforços empreendidos demonstram ainda ser possível atingir um número maior de jovens, o que proporcionará mais ampla integração sócio-econômica dos adolescentes beneficiados pelo projeto Preparando o Futuro.

E assim que entendemos deva ser a inserção do jovem no mercado de trabalho, após seu aprendizado em cursos profissionalizantes.

Para tanto, a ABCJ necessita de:

- I – Da busca de apoio na comunidade, em pessoas físicas e jurídicas, em instituições públicas e privadas; mediante convênios, parcerias ou outras formas contratuais.
- II – Da organização, coordenação, promoções de eventos artísticos, conferências, ciclos de palestras e estudos de ordem social, filantrópico, cultural, técnico-cultural, ambiental, educacional entre outros;
- III – Da colaboração, união de forças, fazendo parcerias, consorciando-se com outras entidades congêneres, existentes na região, organizando-se em unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiá, 161 – Centro – Jundiá – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

Nessa conformidade trazemos ao conhecimento de Vossas Excelências a finalidade e justificativa para pugnar pela deferência em ver-se reconhecida como de utilidade pública municipal, através da iniciativa legislativa.

Por final a ABCJ, contamos com certeza de ter a vossa mercê para o encaminhamento, providência e deferência, desta solicitação, pelo que, antecipadamente agradecemos.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ – ABCJ-

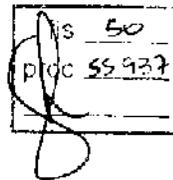
Fausto Luis Alves
OAB/SP 187.195
Diretor Jurídico

Ao

Ilustríssimo Senhor

Júlio César de Oliveira

Vereador da Câmara Municipal de Jundiá.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ,
Rua Barão de Jundiaí, 161 – Centro – Jundiaí – SP. CEP 13201-010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

Jundiaí, 17 de outubro de 2008.

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, neste ato representado por seu Diretor Presidente – **Miguel Arcanjo Mazzola**, brasileiro, casado, representante farmacêutico, portador da CI/RG nº 9.658.920-6, inscrito no CPF/MF nº 776.836.508-97, residente e domiciliado na Rua Aurora G. Lemos, nº 333, Apto 94, Vila Guarani, Jundiaí/SP., declara para os devidos fins de direito que todos os seus respectivos diretores que exercem as atividades perante a entidade, não recebem qualquer tipo de remuneração financeira para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei

Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ

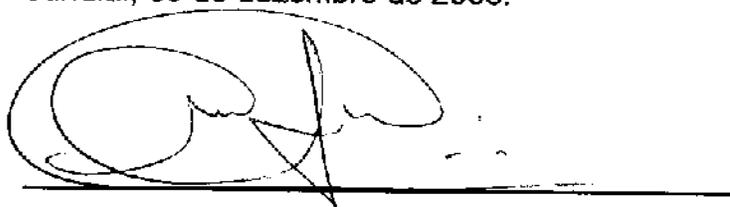
Diretor Presidente - Miguel Arcanjo Mazzola

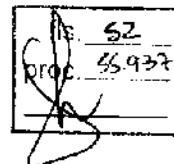
DECLARAÇÃO

Miguel Arcanjo Mazzola, brasileiro, casado, representante farmacêutico, portador da cédula de identidade RG nº 9.658.920-6 e do CPF nº 776.836.508-97, residente e domiciliado na Rua Aurora G. Lemos nº 333 apto. 94 – Vila Guarani – CEP 13209-460 Jundiaí, na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



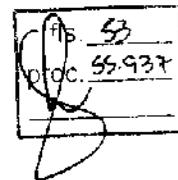


DECLARAÇÃO

Paulo Danilo Tromboni, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.253.117 e do CPF nº 046.262.458-70, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Pirapora nº 295 apto. 43 – Vianelo – CEP 13207-270 – Jundiaí – SP, na qualidade de Vice-Presidente da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



DECLARAÇÃO

Luis Carlos Casarin, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 23.268.031-0 e do CPF nº 177.689.368-92, residente e domiciliado na Rua João Chiaramonte, nº 142, Caxambu, Jundiaí/SP, na qualidade de 1 Secretário da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

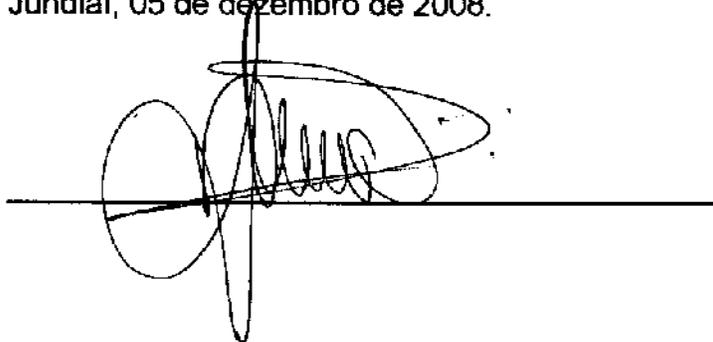
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luis Carlos Casarin', is written over a solid horizontal line.

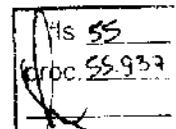
DECLARAÇÃO

Pedro José Marcondes, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.588.139, do CPF nº 049.943.358-00, residente e domiciliado na Rua José Beraldi, nº 329, Portal do Paraíso I, Jundiaí/SP, na qualidade de 2 Secretário da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



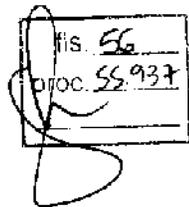


DECLARAÇÃO

Teodolindo Alves Ribeiro, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.202.768 e do CPF nº 033.130.508-91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza nº 91 – Vila Liberdade – CEP 13215-200 – Jundiaí- SP, na qualidade de 1 Tesoureiro da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



DECLARAÇÃO

Waldinei Correia dos Santos, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.463.968 e do CPF nº 775.707.958-04, residente domiciliado na Rua João Canela nº 501 – Jd. Brasil – CEP 13201-852 - Jundiaí - SP, na qualidade de 2 Tesoureiro da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

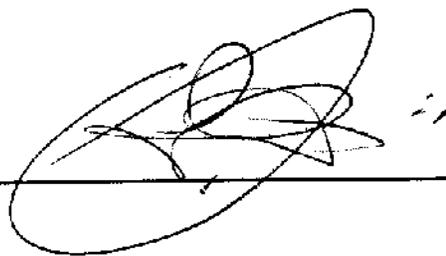
Ns.	57
Proc.	55.937

DECLARAÇÃO

Reginaldo José Palmerin, brasileiro, casado, gerente de produto, portador da cédula de identidade RG nº 9.511.198 e do CPF nº 048.123.918-90, residente e domiciliado na Rua Manoel Vitorino Pereira nº 42 – Jardim Danúbio - CEP 13215-140 – Jundiaí – SP, na qualidade de 1 Diretor Social da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

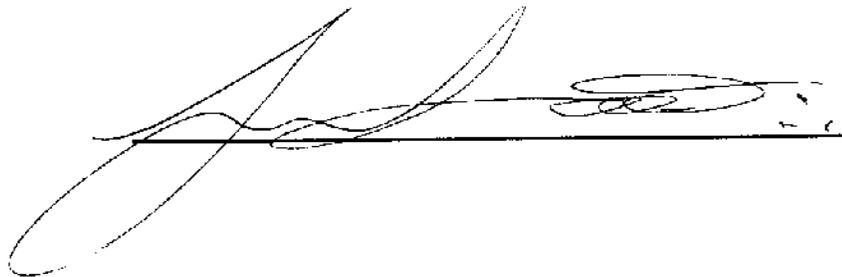


DECLARAÇÃO

José Miguel Simão, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.946.869-9, inscrito no CPF nº 056.196.208-16, residente e domiciliado na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 9100, Parque da Represa, Jundiaí/SP, CEP: 13.214-001, na qualidade de 2º Diretor Social da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



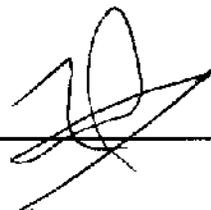
fls.	59
proc.	35.937

DECLARAÇÃO

Roberto Del Roy, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 8.735.992 e do CPF nº 015.993.238-69, residente e domiciliado na Rua Campos Salles nº 430 – Centro - CEP 13.200-270 - Jundiaí – SP; na qualidade de 1 Diretor de Eventos da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



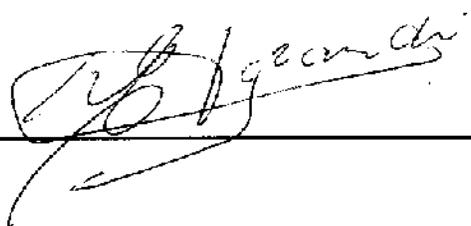
fls.	60
proc.	55937

DECLARAÇÃO

Evaldo José Degrande – brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 7.613.371, e do CPF nº 064.392.838-39, residente e domiciliado na Dona Sara Castilho, nº 17, Vila Progresso, Jundiaí/SP; na qualidade de 2º Diretor de Eventos da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



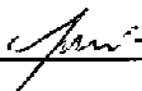
Ms. 61
Proc. 55.937

DECLARAÇÃO

Mário Gomes da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.741.321 e do CPF nº 278.917.718-04, residente e domiciliado na Rua Alice Guimarães nº 154 – Jardim Santa Gertrudes – CEP 13205-250 – Jundiaí – SP; na qualidade de 1 Diretor de Obras Sociais da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

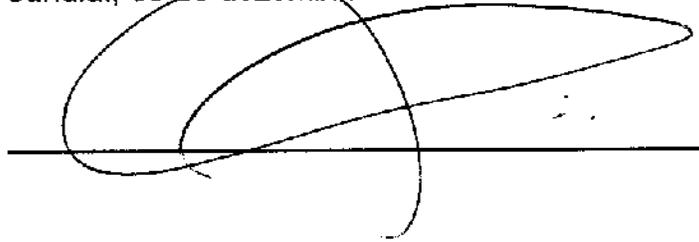


DECLARAÇÃO

Wellington Depiatti, brasileiro, casado, tecnólogo de informática, portador da cédula de identidade RG nº 27.089.325-8, e do CPF nº 259.876.718-76, residente e domiciliado na Rua Antonio Cibinel nº 112 – Parque Eloy Chaves – Jundiaí – SP; na qualidade de 2 Diretor de Obras Sociais da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



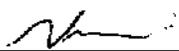
fls 63
proc. 55.937

DECLARAÇÃO

Cláudio Roberto Correa de Sá e Benevides Neves, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade RG nº 02.405.5400-6 MD/CMDO EX e do CPF nº 033.195.628-68, residente e domiciliado na Rua João Chiaramonte nº 70 casa 13 – Bairro Caxambu- CEP 13218-670-Jundiaí – SP; na qualidade de 2 Diretor de Educação e Cultura da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

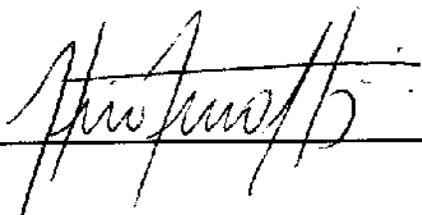


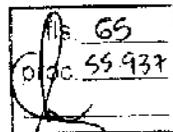
DECLARAÇÃO

Jairo Arlindo Mattos, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.157.339-7 e do CPF nº 158.828.026-87, residente e domiciliado na Alameda dos Alecrins nº 265 – Parque da Fazenda - CEP 13.255-891 - Itatiba-SP; na qualidade de 1 Diretor de Educação e Cultura da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.





DECLARAÇÃO

Paulo Góes Vieira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 5.199.617-SSP/SP e do CPF nº 556.312.238-72, residente e domiciliado na Avenida 14 de Dezembro nº 1, 265 - apto 111 Ed. Dunè – Vila Mafalda – CEP 13206-105 – Jundiaí – SP; na qualidade de 3 Diretor de Educação e Cultura da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



DECLARAÇÃO

Carlos Roberto de Alencar, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.388.138 e do CPF nº 290.835.598-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Rocha nº 308 – Jardim Maria de Fátima – CEP 13220-520 – Várzea Paulista – SP; na qualidade de 1 Diretor Jurídico da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

Nº	67
Proc.	55.937

DECLARAÇÃO

Wilson Gianulo, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.239.615, e do CPF nº 024.991.068-32, residente e domiciliado na Alameda dos Carvalhos, lote 01, quadra 14, Parque da Fazenda, Itatiba/SP; na qualidade de 2º Diretor Jurídico da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

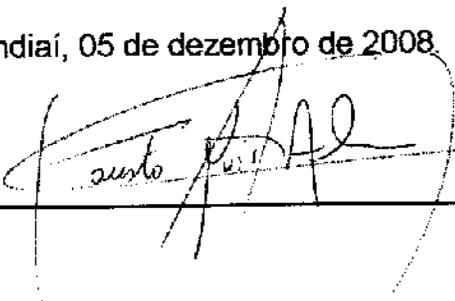


DECLARAÇÃO

Fausto Luís Alves, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 24.691.282-0, e do CPF 268.664.448-61, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 113, Ponte São João, Jundiaí/SP; na qualidade de 3 Diretor Jurídico da Diretoria Executiva da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

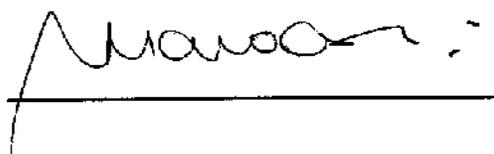


DECLARAÇÃO

Hélio Lourençon, brasileiro, casado, diretor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 16.369.574 e do CPF nº 047.883.368-71, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Borin nº 344 – Jardim Paulista CEP 13200-000 – Jundiaí – SP; na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

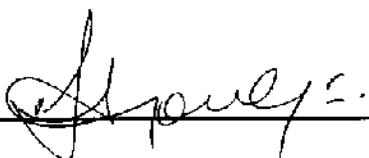


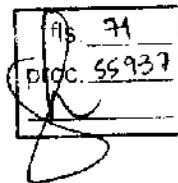
DECLARAÇÃO

Sérgio Aranha, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.309.697 e do CPF nº 055.975.128-04, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 1.571 – apto. 93 D – Retiro - CEP 13200-000 – Jundiaí – SP; na qualidade de 1 Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.





DECLARAÇÃO

Geraldo José Casoti, brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade RG nº 14.652.589 e do CPF nº 068.361.368-59, residente e domiciliado na Rua Boaventura Pereira Nelo nº 190 casa 30 – Ponte São João-CEP 13218-020-Jundiaí – SP; na qualidade de 2 Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

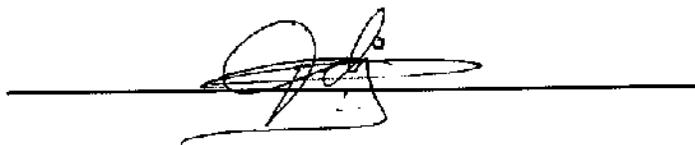
A handwritten signature in black ink, written over a solid horizontal line. The signature is stylized and appears to read 'G. Casoti'.

DECLARAÇÃO

Maurício Ferreira de Godoy, brasileiro, separado judicialmente, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 5.819.943-3 e do CPF nº 042.516.458-63, residente e domiciliado na Rua Vigário J.J. Rodrigues nº 782 apto. 54 – Centro – CEP 13201-490 – Jundiaí – SP; na qualidade de 1 Secretário do Conselho Deliberativo da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

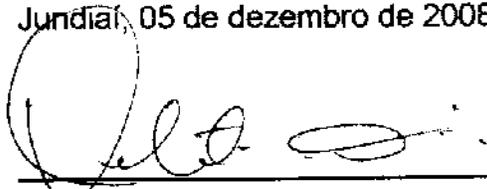


DECLARAÇÃO

Roberto dos Santos Moura, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 6.812.236-6 e do CPF nº 373.733.588-53, residente e domiciliado na Rua Antônio Plácido nº 31 – Jardim Messina CEP 13200-000 – Jundiaí – SP; na qualidade de 2 Secretário do Conselho Deliberativo da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

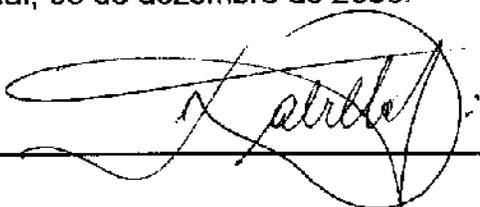


DECLARAÇÃO

Antonio Carlos Rabello Portella, brasileiro, casado, designer de móveis, portador da cédula de identidade RG nº 3.859.722 e do CPF nº 318.242.188-34, residente e domiciliado na Av. Benedito Fagundes nº 2647 – Champirra – CEP 13200-000 – Jundiaí – SP; na qualidade de 1 Conselheiro do Conselho Consultivo da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

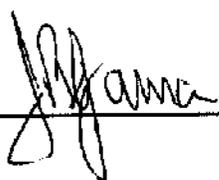


DECLARAÇÃO

João José Braz da Gama, brasileiro, viúvo, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 2.166.117 e do CPF nº 484.137.909-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 160 apto 111 Vila Arens – CEP 13201-005 – Jundiaí – SP; na qualidade de 2 Conselheiro do Conselho Consultivo da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

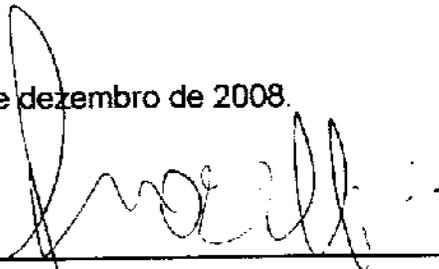


DECLARAÇÃO

Noeidimar José Mozelli, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 7.292.434 e do CPF nº 472.217.208-00, residente e domiciliado na Rua Maestro Orestes Pelliciani nº 39- Ponte. São João - CEP 13218-115 - Jundiaí - SP; na qualidade de 3 Conselheiro do Conselho Consultivo da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí - ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



DECLARAÇÃO

Álvaro Tadeu Duran, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 9.814.439 e do CPF nº 032.760.878-12, residente e domiciliado na Rua Pedro Pacini nº 128 – Jd. Samambaia – CEP 13211-712 – Jundiaí – SP; na qualidade de 1 Conselheiro Efetivo do Conselho Fiscal da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

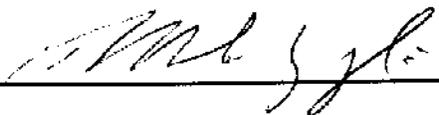


DECLARAÇÃO

Marcelo Luiz Massagli, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG nº 8.919.242 e do CPF nº 046.539.778-60, residente e domiciliado na Rua Aurora Germano de Lemos nº 333 – apto. 71 CEP 13200-000 – Jundiaí – SP; na qualidade de 2 Conselheiro Efetivo do Conselho Fiscal da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



15	79
0100	55937

DECLARAÇÃO

José Roberto Pascon, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.366.472 e do CPF nº 137.561.498-38, residente e domiciliado na Rua Pitangueiras nº 638- apto 33 – Vianelo – CEP 13207-270 – Jundiaí – SP; na qualidade de 3 Conselheiro Efetivo do Conselho Fiscal da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.



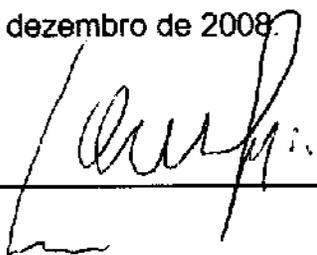
Ms	80
Proc	55.937

DECLARAÇÃO

Nivaldo de Campos, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 5.264.330 e do CPF nº 723.701.738-15, residente e domiciliado na Av. Guilherme de Almeida nº 343 – Vila Liberdade – CEP 13215-170 – Jundiaí – SP; na qualidade de 1 Conselheiro Suplente do Conselho Fiscal da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.





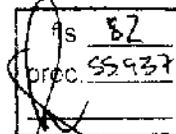
DECLARAÇÃO

Olindo Aparecido Rodella, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.125-7 e do CPF nº 329.763.568-15, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 375 – Vila Izabel Ebber – CEP 13202-281 – Jundiaí – SP; na qualidade de 2º Conselheiro Suplente do Conselho Fiscal da Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, declaro para os devidos fins que exerço minhas atividades perante a entidade, sem qualquer tipo de remuneração para tal mister.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2008.

A handwritten signature in black ink, written over a solid horizontal line.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiaí, 161 – Centro – Jundiaí – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

Jundiaí, 17 de outubro de 2008.

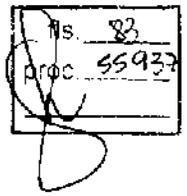
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ – ABCJ, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.965.617/0001-90, com sede social na Rua Barão de Jundiaí, nº 161, Centro, Jundiaí/SP, CEP: 13.201-010, neste ato representado por seu Diretor Presidente – **Miguel Arcanjo Mazzola**, brasileiro, casado, representante farmacêutico, portador da CI/RG nº 9.658.920-6, inscrito no CPF/MF nº 776.836.508-97, residente e domiciliado na Rua Aurora G. Lemos, nº 333, Apto 94, Vila Guarani, Jundiaí/SP., vem, apresentar seu relatório de últimas atividades desenvolvidas dentro de seu mister, para os fins de direito, a saber:

Desenvolvimento do Projeto Preparando o Futuro:

Finalidade:

Preparar e capacitar jovens para ocupar vagas no mercado de trabalho, sob forma de prestação de serviços ou cooperativa, atingiu os objetivos e resultados aos quais se propôs.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiá, 161 – Centro – Jundiá – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

Público Alvo

Jovens, a partir de 16 anos, preferencialmente com Ensino Fundamental, previamente selecionados e indicados por entidade parceira.

Etapas do Projeto

O Projeto possui 3 módulos:

I – Abordagem junto à família sobre a importância do apoio ao jovem, com os temas:

- Aporte Familiar para o Sucesso (vivência familiar e afetividade) 02h
- Integração Motivacional da Família e o Aluno 02h

II – Preparação do jovem sobre as posturas adequadas para o ingresso no mercado de trabalho.

- Construindo a Cidadania - Habilidades Básicas e de Gestão 02h
- Os Direitos e Deveres do Cidadão e do Estado 02h
- Estimulando a Descoberta do Talento 02h



fls. 84
proc 55937

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiá, 161 – Centro – Jundiá – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

- Quero ser um Vencedor – E agora?
..... 02h
 - Aprendendo a Aprender
..... 04h
-

III – Desenvolvimento da qualificação profissional

- Administração e Organização de Almoarifado
..... 33h
 - Logística
..... 60h
-

Cronograma efetivado em 2007

Módulo I

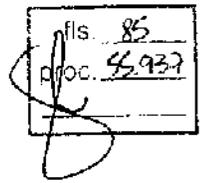
- 09 e 11 de janeiro, terça e quinta-feira, das 19h às 21h, na sede da Guardinha.
-

Módulo II

- 13, 20 e 27 de janeiro, sábados, das 8h às 12h, na sede da Guardinha.
-

Módulo III

- 03 de fevereiro a 28 de julho, sábados, das 8 às 12h, no SENAI-Jundiá.
-
-



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiaí, 161 – Centro – Jundiaí – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

Entrega dos certificados: 30 de julho, às 19h, no SENAI-Jundiaí . Após a solenidade, haverá visita às dependências da escola.

Cronograma – efetivado em 2008 – 1ª Turma

Módulo I

-
- 08 e 10 de janeiro, terça e quinta-feira, das 19h às 21h, na sede da Associação de Educação do Homem do Amanhã – Gardinha.
-

Módulo II

-
- 12, 19 e 26 de janeiro, sábados, das 8h às 12h, na sede da Associação de Educação do Homem do Amanhã - Gardinha.
-

Módulo III

-
- 09 de fevereiro a 02 e agosto, sábados, das 8 às 12h, no SENAI-Jundiaí.
-

Módulo IV

- 09 de agosto – sábado – na Associação de Educação do Homem do Amanhã – Gardinha.

Entrega dos certificados: 12 de agosto, às 19h, na sede da Associação de Educação do Homem do Amanhã - Gardinha.

Cronograma – para segundo semestre de 2008 – 2ª Turma

Módulo I



Ns. 86
Proc. 55.937

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE JUNDIAÍ.
Rua Barão de Jundiaí, 161 – Centro – Jundiaí – SP. CEP 13201- 010
Telefone (0xx 11) 4521 4563 – e-mail: ab_cj@terra.com.br
CNPJ Nº 07.965.617/0001-90

- 15 e 17 de julho, terça e quinta-feira, das 19h às 21h, na sede da Gardinha.

Módulo II

- 19 e 26 de julho e 02 de agosto, sábados, das 8h às 12h, na sede da Gardinha.

Módulo III

- 09 de agosto de 2008 a 01 de fevereiro de 2009, sábados, das 8 às 12h, no SENAI-Jundiaí.

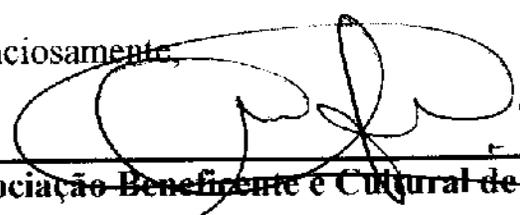
Módulo IV

- 08 de fevereiro de 2009 – 8h às 12h – na Associação de Educação do Homem do Amanhã – Gardinha.

Entrega dos certificados: 12 de fevereiro de 2009, terça-feira, às 19h, na sede da Associação de Educação do Homem do Amanhã - Gardinha.

Era o que nos competia.

Atenciosamente,



Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí – ABCJ

Diretor Presidente - Miguel Arcanjo Mazzola.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 25**

PROJETO DE LEI Nº 10.184

PROCESSO Nº 55.937

De autoria do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04.

É o relatório.

PARECER

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*) e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c art. 45), sendo que os mencionados dispositivos pertencem à Lei Orgânica do Município.

A matéria é de natureza legislativa e atende ao disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, bem como encontra respaldo na Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências.

Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação.

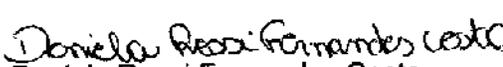
QUÓRUM

Majoria simples (art. 44, da L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de janeiro de 2.009.


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico
DRFC


Daniela Rossi Fernandes Costa
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 55.937

PROJETO DE LEI Nº 10.184, de autoria do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí - "ABCJ".

PARECER Nº 19

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador JÚLIO César de Oliveira, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí - ABCJ.

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 87, o qual acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei encontra-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*) e à iniciativa (art. 13, I, c/c art. 45 da L.O.H.), bem como atende ao disposto no art. 190, letras, incisos e parágrafos do Regimento Interno, e na Lei Federal nº 9.790/99.

Como não vislumbramos óbices incidentes sobre a propositura, subscrevemos a justificativa do autor de fls. 04, e concluímos votando favorável à tramitação da proposta.

É o parecer.

APROVADO
10/02/09

Sala das comissões, 03.02.2009.

ANA TONELLI

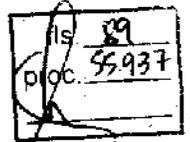
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

DRFC

PAULO SÉRGIO MARTINS
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS VEREIRA NETO

FERNANDO MANOEL BARDI



Processo nº. 55.937

PUBLICAÇÃO
20/03/2009

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.184

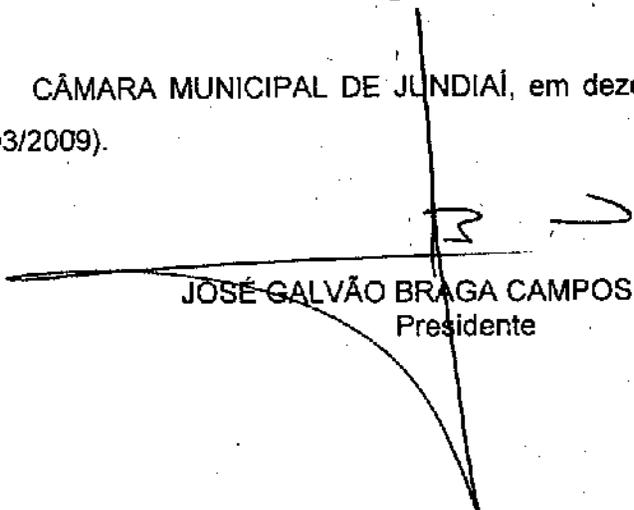
Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de março de 2009 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de março de dois mil e nove (17/03/2009).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Is. 90
Proc. 55.937

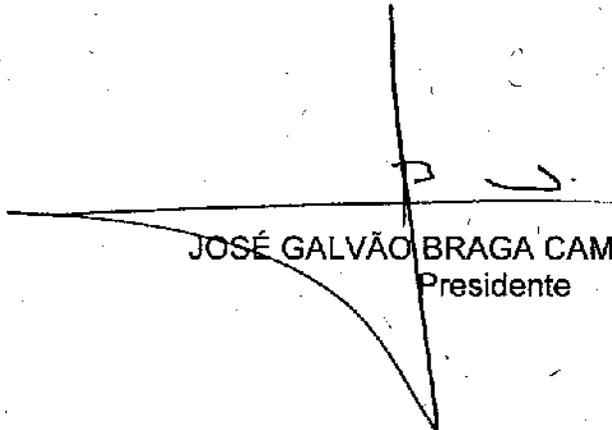
Of. PR/DL-131/2009
proc. 55.937

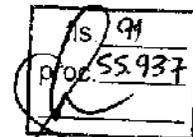
Em 17 de março de 2009

Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Ex.ª encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.184,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.


JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS - "Tico"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.184

PROCESSO Nº. 55.937

OFÍCIO PR/DL Nº. 131/2009

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19, 03, 09

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Antônio

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

13, 04, 09

W. M. A. F. S.

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

fol. 92
proc. 55.937

OF. GP.L. n° 093/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 08/ABR/09 16:26 056524

Processos n° 7.668-6/2009

Jundiá, 08 de abril de 2009.

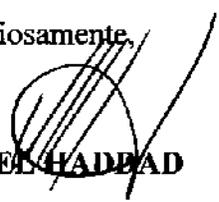
Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
@Munpedi
Diretoria Legislativa
08/04/09

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 7.264, objeto do Projeto de Lei n° 10.184, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



LEI N.º 7.264, DE 08 DE ABRIL DE 2009

Declara de utilidade pública a **Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ"**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ"**, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 94
proc. 55.937

PUBLICAÇÃO

14/04/2009

Rubrica

LEI N.º 7.264, DE 08 DE ABRIL DE 2009

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural de Jundiaí "ABCJ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos